

**OFÍCIO 331/2019**

Ouro Preto, 15 de abril de 2019

**Excelentíssimo Senhor  
Vereador Juliano Ferreira  
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto.**

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara, os Ofícios:

- **Ofício nº 011/2019/SMDS**, da Secretaria Municipal de Defesa Social, contendo resposta às **Representações nº 25 e 27/19** de autoria do Vereador Chiquinho de Assis;

- **Ofício nº 042/2019**, da OUROTRAN, contendo resposta às **Indicações nº 32 e 38/2019** de autoria dos Vereadores Geraldo Mendes e Vantuir Antônio da Silva, respectivamente;

- **CI nº 0199/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, contendo resposta a **Indicação nº 51/2019** de autoria do Vereador Mercinho;

- **CI nº 091/2019**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta a **Indicação nº 52/2019** de autoria do Vereador José Geraldo Muniz;

- **Ofício 333/2019**, da Secretaria Municipal de Governo, contendo resposta a **Indicação nº 55/2019** de autoria do Vereador Thiago Mapa;

- **CI nº 0200/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, contendo resposta a **Indicação nº 75/2019** de autoria do Vereador Chiquinho de Assis;

- **Ofício 332/2019**, da Secretaria Municipal de Governo, contendo resposta a **Indicação nº 93/2019** de autoria dos Vereadores Chiquinho de Assis, Regina Braga e Maurício Moreira;

- **OF nº 042/SETIC/2019**, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, contendo resposta ao **Requerimento nº 269/2017** de autoria da Vereadora Regina Braga;

- **Comunicação Interna 2403/2019**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, contendo resposta aos **Requerimentos nº 312 e 316/2018** de autoria dos Vereadores Chiquinho de Assis e Regina Braga, respectivamente;

- **CI nº 084/2019 - GSMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta ao **Requerimento nº 07/2019** de autoria do Vereador Vantuir Antônio da Silva;

- **OF SETIC nº 45/2019**, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, contendo resposta ao **Requerimento nº 11/2019** de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;

Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 100000267/6 - 17/04/2019 15:26

- **Ofício nº 64/2019**, do Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE-OP, contendo resposta ao **Requerimento nº 65/2019** de autoria da Vereadora Regina Braga;
- **CI nº 092/2019 - GSMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta ao **Requerimento nº 66/2019** de autoria do Vereador Chiquinho de Assis;
- **OF SETIC nº 46/2019**, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, contendo resposta ao **Requerimento nº 68/2019** de autoria do Vereador Chiquinho de Assis;
- **CI nº 201/2019**, da Secretaria Municipal de Educação, contendo resposta aos **Requerimentos nº 70 e 72/2019** de autoria dos Vereadores Marquinho do Esporte e Regina Braga, respectivamente;
- **CI nº 093/2019 - GSMS**, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo resposta ao **Requerimento nº 78/2019** de autoria do Vereador José Geraldo Muniz;
- **SEMMA-OFÍCIO 152/2019**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo resposta ao **Requerimento nº 87/2019** de autoria do Vereador Vantuir Antônio da Silva;
- **SEMMA-OFÍCIO 149/2019**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo resposta ao **Requerimento nº 88/2019** de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;
- **Ofício datado de 03 de abril de 2019**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contendo resposta ao **Requerimento nº 89/2019** de autoria do Vereador Marquinho do Esporte;
- **Ofício 328/2019**, da Secretaria Municipal de Governo, contendo resposta aos **Requerimentos nº 99 e 104/2019 (Vereador Geraldo Mendes) e 108/2019 (Vereadora Regina Braga)**;

Solicitamos de Vossa Excelência repassar aos autores as informações ora encaminhadas.

Cordialmente,

  
André Simões Villas Bôas  
Secretário Municipal de Governo



**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31)3559-3298

**COMUNICAÇÃO INTERNA**  
**2403/2019**

**RESPOSTA A COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1888/2019**

**À Secretaria Municipal de Governo**  
**Sr. André Simões Villas Boas**

Prezado Senhor,

Apresentando-lhes os nossos cordiais cumprimentos e, face à **Comunicação Interna de Nº 1888/2019**, que contém os **Requerimentos 312/2018 e 316/2018**, da lavra dos Vereadores Chiquinho de Assis do PV e Regina Braga do PSDB, respectivamente, sendo que ambos indagam das seguintes situações a saber:

- 1- Responsável pela fiscalização do transporte conveniado com o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS, que presta serviços à Secretaria de Saúde;
- 2- Responsável por certificar a documentação dos mesmo;
- 3- Esclarecimento acerca de Micro-ônibus apreendido sob o argumento de falta de documentação;
- 4- Responsável por manter em dia documentação;

[www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000  
(31)3559-3298

5- Responsável pela manutenção dos mesmos;

6- A quem pertence a propriedade dos mesmos;

Neste sentido, por parte desta Secretaria por seu Departamento de Garagem, seguem-se os esclarecimentos:

1- A fiscalização do transporte e uso dos aludidos veículos, são a cargo do diretor de transporte da Secretaria de Saúde;

2- A quitação dos documentos dos veículos, bem como multas dos mesmos, de mesma sorte são também a cargo da Secretaria de Saúde, com recursos próprios, conquanto os veículos, por força dos Contratos, são incorporados provisoriamente à frota da Saúde, pelo tempo de vigência destes últimos;

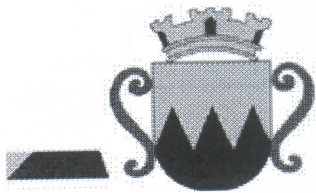
3- A propriedade dos veículos é do Consórcio Aliança -CIAS;

4- Cabe à Secretaria de Planejamento, via setor de garagem, apenas a manutenção mecânica e abastecimento dos veículos;

5- Por fim, caberá ao Departamento de Garagem, a incorporação dos veículos ao Contrato da Seguradora, pelo prazo de vigência dos mesmos. Outrossim, ainda valendo-se de dotação orçamentária advinda dos citados fundos próprios da Saúde;

Sem mais, renovamos nossos votos de estima e respeito;

[www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)



**OURO  
PRETO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000

(31)3559-3298

Ronaldo César da Silva

Diretor de Garagem

Moises Rodrigues de Paula

Secretario Municipal de Planejamento e Gestão

Ouro Preto, 5 de abril de 2019.

[www.ouopreto.mg.gov.br](http://www.ouopreto.mg.gov.br)

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG.**

**CESSÃO DE USO 008/2018 - AMBULÂNCIAS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital à Rua Espírito Santo, nº 495, 7º Andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-031, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nos termos das Portarias nº 55/2017 e nº 14/2018, doravante denominado **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Ouro Preto/MG, CEP: 35403-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS pertencentes ao **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, a título de empréstimo, **AMBULÂNCIAS FIAT DUCATO, ano 2014, Placa ORC 9944, Chassi 93W245G34E2132943, RENAVAL 01009912035; Placa ORC 9945, Chassi 93W245G34E2133251, RENAVAL 01009912086; Placa ORC 9946, Chassi 93W245G34E2132943, RENAVAL 01009912078; Placa ORC 9948, Chassi 93W245G34E2132943, RENAVAL 01009912060 e AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER, ano 2014, Placa PUE 7897, Chassi 935ZCWMNCE2138934, RENAVAL 010673018455;** que serão utilizadas exclusivamente para atender às demandas do **SAMU 192** do Município de Ouro Preto, obedecidos aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde - SUS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 Competem à **CESSIONÁRIA** as seguintes obrigações:

2.1.1 Estar em dia com o repasse do Contrato de Rateio;

2.1.2 Receber, guardar, conservar e zelar pela integridade dos veículos cedidos, não podendo usá-los senão, exclusivamente, para a finalidade específica descrita na Cláusula

Rua Espírito Santo, nº 495. 7º Andar. Centro.  
CEP: 30.160-031. Belo Horizonte . MG



aliança



192

REDE



Primeira, como também não conceder empréstimo, transferência, cessão ou confiar a outrem, sem prévio conhecimento e anuência do **CEDENTE**, sob pena de responder por perdas e danos;

2.1.3 Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos veículos, tais como combustível, salário dos motoristas e agentes de viagem, pagamento do Seguro Obrigatório - DPVAT e demais encargos durante todo o período que utilizar os mesmos;

2.1.4 Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos veículos, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo **CEDENTE** pelas despesas satisfeitas;

2.1.5 Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis objetos deste Termo deverão ser restituídos ao **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram cedidos (conforme Termo de Vistoria próprio), ressalvada a depreciação natural pelo seu uso constante;

2.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente do uso dos veículos cedidos, notadamente multas por infrações de trânsito;

2.1.7 Ressarcir o **CEDENTE** em caso de perda, a qualquer título, ou dano, por prejuízos causados na utilização dos veículos;

2.1.8 Contratar seguro contra furto, roubo e quaisquer danos causados por imprudência ou culpa de terceiros.

2.2 Competem ao **CEDENTE** as seguintes obrigações:

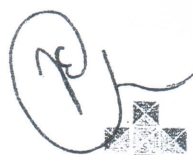
2.2.1 Entregar à **CESSIONÁRIA** a posse direta dos bens ora cedidos, reservando-se, entretanto, o domínio sobre os mesmos;

2.2.2 Prestar informações e esclarecimentos que sejam solicitados pela **CESSIONÁRIA** com relação ao objeto deste Termo, bem como quanto à utilização de qualquer equipamento;

2.2.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O **CEDENTE** nomeia o funcionário Guilherme de Carvalho Silva, Matrícula 726, para executar a fiscalização deste Termo que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à **CESSIONÁRIA**, objetivando a imediata regularização.



3.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CEDENTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CESSIONÁRIA**, no que concerne à execução do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A omissão na fiscalização atrairá ao servidor responsável a reponsabilidade pessoal e solidária em relação aos eventuais danos causados aos respectivos bens.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão de Uso terá prazo indeterminado, desde que preenchidos os requisitos estipulados neste.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser rescindido se:

- a. A **CESSIONÁRIA** utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado no presente Termo;
- b. Em caso de descumprimento das obrigações descritas neste instrumento, sobretudo a quitação constante na cláusula 2.1.1;
- c. À pedido do **CEDENTE**, a qualquer momento, com notificação prévia, independente de interpelação judicial, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver os bens nas condições normais de uso, o que se obriga a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO**

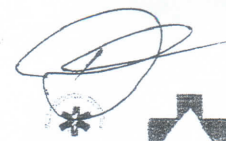
Revogam-se todos os Termos de Cessão e/ou Contratos cujo objeto seja o bem descrito na cláusula primeira do presente termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CESSIONÁRIA** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo, valendo esta cláusula como renúncia expressa





a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, desde que as questões decorrentes da execução não possam ser dirimidas administrativamente.

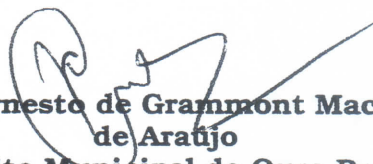
E, por assim estarem de inteiro e comum acordo, as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2018.

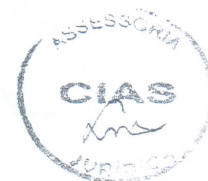


**Diran Rodrigues de Souza Filho**  
**Secretário Executivo - CIAS**  
**CEDENTE**

**Diran Rodrigues Souza Filho**  
**Secretário Executivo**  
**Consórcio Intermunicipal Aliança**  
**para a Saúde - CIAS**



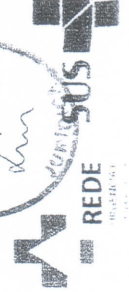
**Júlio Ernesto de Grammont Machado**  
**de Araújo**  
**Prefeito Municipal de Ouro Preto**  
**CESSIONÁRIA**





ANEXO I

| Bem Patrimonial/ Equipamento             | Quant. | PLACA    | CHASSI            | RENAVAN      | Data da entrega                                              | Data da documentação                                                                     | Nº Registro |
|------------------------------------------|--------|----------|-------------------|--------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| AMBULÂNCIA, modelo FIAT DUCATO, ano 2014 | 04     | ORC 9944 | 93W245G34E2132943 | 01009912035  | 15/01/2016, conforme Termo de Cessão 001/2016                | 2017<br>veículo com débito de multa<br>veículo com débito de seguro ano atual            |             |
|                                          |        | ORC 9945 | 93W245G34E2133251 | 01009912086  | 15/01/2016, conforme Termo de Cessão 001/2016                | 2014<br>veículo com débito de seguro ano atual e anterior                                |             |
|                                          |        | ORC 9946 | 93W245G34E2132943 | 01009912078  | 27/06/2017, conforme Termo de Comodato substituindo ORC 9943 | 2014<br>veículo com débito de multa<br>veículo com débito de seguro ano atual e anterior |             |
|                                          |        | ORC 9948 | 93W245G34E2132943 | 01009912060  | 15/01/2016, conforme Termo de Cessão 001/2016                | 2016<br>veículo com débito de seguro ano atual e anterior                                |             |
| AMBULÂNCIA CITROEN JUMPER USB, ano 2014  | 01     | PUE 7897 | 935ZCWMNCE2138934 | 010673018455 | 30/05/2016, conforme Termo de Cessão 08/2016                 | 2016<br>veículo com débito de multa<br>veículo com débito de seguro ano atual e anterior |             |



192

Rua Espírito Santo, nº 495. 7º Andar. Centro.  
( CEP: 30.160-031. Belo Horizonte . MG )

0065/2019



aliança

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO/MG.**

**CESSÃO DE USO 007/2018 - SETS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta capital à Rua Espírito Santo, nº 495, 7º Andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30160-031, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, nos termos das Portarias nº 55/2017 e nº 14/2018, doravante denominado **CEDENTE**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Ouro Preto/MG, CEP: 35403-000, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, CELEBRAM o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**


O presente Termo tem por objeto a **CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS** pertencentes ao **CEDENTE**, em favor da **CESSIONÁRIA**, a título de empréstimo, de acordo com as especificações e condições descritas no anexo deste, que serão utilizados **exclusivamente para transportar pacientes usuários do Sistema Único de Saúde**, para realização de procedimentos eletivos pré-agendados em municípios de referência (TFD), priorizando a humanização, maior conforto e comodidade para o paciente.


#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 Competem à **CESSIONÁRIA** as seguintes obrigações:

- 2.1.1 Estar em dia com o repasse do Contrato de Rateio dos anos de 2018 e 2019;
- 2.1.2 Receber, guardar, conservar e zelar pela integridade dos veículos cedidos, não podendo usá-los senão, exclusivamente, para a finalidade específica descrita na Cláusula Primeira, como também não conceder empréstimo, transferência, cessão ou confiar a outrem, sem prévio conhecimento e anuência do **CEDENTE**, sob pena de responder por perdas e danos;
- 2.1.3 Responsabilizar-se pelos custos operacionais dos veículos, tais como combustível, salário dos motoristas e agentes de viagem, pagamento do Seguro Obrigatório - DPVAT e demais encargos durante todo o período que utilizar os mesmos;
- 2.1.4 Executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção e conservação dos veículos, preferencialmente em estabelecimento comercial especializado e autorizado, não cabendo indenização pelo **CEDENTE** pelas despesas satisfeitas;

Rua Espírito Santo, nº 495. 7º Andar. Centro.  
CEP: 30.160-031. Belo Horizonte . MG

  
\*  
aliança 107

  
REDE SUS

2.1.5 Com a extinção do Termo de Cessão de Uso, os bens móveis objetos deste Termo deverão ser restituídos ao **CEDENTE** nas mesmas condições em que foram cedidos (conforme Termo de Vistoria próprio), ressalvada a depreciação natural pelo seu uso constante;

2.1.6 Responsabilizar-se por todo e qualquer ato que possa resultar em responsabilidade civil, administrativa ou criminal decorrente do uso dos veículos cedidos, notadamente multas por infrações de trânsito;

2.1.7 Ressarcir o **CEDENTE** em caso de perda, a qualquer título, ou dano, por prejuízos causados na utilização dos veículos;

2.1.8 Contratar seguro contra furto, roubo e quaisquer danos causados por imprudência ou culpa de terceiros.

2.2 Competem ao **CEDENTE** as seguintes obrigações:

2.2.1 Entregar à **CESSIONÁRIA** a posse direta dos bens ora cedidos, reservando-se, entretanto, o domínio sobre os mesmos;

2.2.2 Prestar informações e esclarecimentos que sejam solicitados pela **CESSIONÁRIA** com relação ao objeto deste Termo, bem como quanto à utilização de qualquer equipamento;

2.2.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1 O **CEDENTE** nomeia o funcionário Guilherme de Carvalho Silva, Matrícula 726, para executar a fiscalização deste Termo, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à **CESSIONÁRIA**, objetivando a imediata regularização.

3.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CEDENTE** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CESSIONÁRIA**, no que concerne à execução do objeto.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A omissão na fiscalização atrairá ao servidor responsável a responsabilidade pessoal e solidária em relação aos eventuais danos causados aos respectivos bens.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Rua Espírito Santo, nº 495. 7º Andar. Centro.  
CEP: 30.160-031. Belo Horizonte . MG



O presente Termo de Cessão de Uso terá prazo de vigência até **31 de Dezembro de 2019**, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Este Termo poderá ser rescindido se:

- a. A **CESSIONÁRIA** utilizar-se dos bens móveis para fim diverso do consignado no presente Termo;
- b. Em caso de descumprimento das obrigações descritas neste instrumento, sobretudo a quitação constante na cláusula 2.1.1
- c. À pedido do **CEDENTE**, a qualquer momento, com notificação prévia, independente de interpelação judicial, comprometendo-se a **CESSIONÁRIA** a devolver os bens nas condições normais de uso, o que se obriga a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA REVOGAÇÃO

Revogam-se todos os Termos de Cessão e/ou Contratos cujo objeto sejam os bens descritos no Anexo I do presente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A **CESSIONÁRIA** providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, desde que as questões decorrentes da execução não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por assim estarem de inteiro e comum acordo, as partes inicialmente nomeadas firmam o presente Termo de Cessão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rua Espírito Santo, nº 495. 7º Andar. Centro.  
CEP: 30.160-031. Belo Horizonte . MG

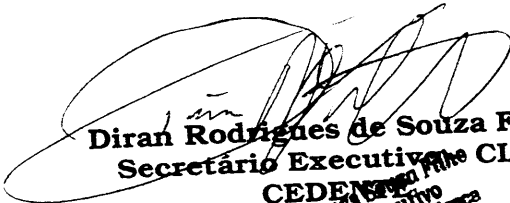


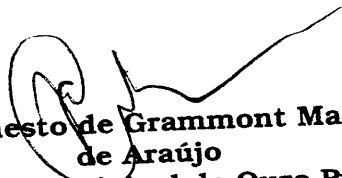
SUS





Belo Horizonte, 17 de novembro de 2017.

  
**Diran Rodrigues de Souza Filho**  
**Secretário Executivo do CIAS**  
**CEDEMS**  
**Diran Rodrigues de Souza Filho**  
**Secretário Executivo**  
**Conselho Intermunicipal Aliança**  
**para a Saúde - CIAS**

  
**Júlio Ernesto de Grammont Machado**  
**de Araújo**  
**Prefeito Municipal de Ouro Preto**  
**CESSIONÁRIA**



Rua Espírito Santo, nº 495. 7º Andar. Centro.  
CEP: 30.160-031. Belo Horizonte . MG



192



SUS

ANEXO I

| Bem Patrimonial/ Equipamento                   | Quant. | PLACA    | CHASSI            | RENAVAN     | Data da entrega                                                | Data da documentação                                                                  | Nº Registro |
|------------------------------------------------|--------|----------|-------------------|-------------|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| Micro-ônibus<br>AGRALE,<br>MARCA GRAN<br>MICRO | 03     | PUE 7048 | 9BYC52A1AEC000954 | 01012341167 | 01/10/2016,<br>conforme Termo<br>de Cessão PMOP.<br>Nº 68/2016 | 2018 documentação<br>paga pelo CIAS para<br>liberação de apreensão<br>em 03/10/2018   | 000856      |
|                                                |        | PUE 7053 | 9BYC52A1AEC000949 | 01012341116 | 01/10/2016,<br>conforme Termo<br>de Cessão PMOP.<br>Nº 68/2016 | 2016<br>veículo com multas<br>veículo com débito de<br>seguro ano atual e<br>anterior | 000861      |
|                                                |        | PUE 7056 | 9BYC52A1AEC000886 | 01012340748 | 01/10/2016,<br>conforme Termo<br>de Cessão PMOP.<br>Nº 68/2016 | 2016<br>veículo com multas<br>veículo com débito de<br>seguro ano atual e<br>anterior | 000864      |



